



PREFEITURA DE
LAIJINHA

DECRETO Nº 24/2.021

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, na qual são divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, fixado em 12 de outubro;

CONSIDERANDO a pandemia da Covid-19 (*novo Coronavírus*), bem como a necessidade de restrição de atendimento e de adotar medidas econômicas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais em **11/10/2021**.

Art. 2º. Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.



PREFEITURA DE
LAJINHA

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do interesse público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno ao trabalho dos servidores em gozo do ponto facultativo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de outubro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

